



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º011/ 2021 . José Torres

DATA : 2021/03/16	
NIPG : 54/21	DE : JOSE MANUEL TORRES – TECNICO SUPERIOR
REGISTO (DOC.) : 1821	PARA : Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
CLASSIFICADOR :	
PROCESSO : ----	ASSUNTO : Projeto de decisão de adjudicação final – Aquisição de prestação de serviços para a contratação de 212 horas de máquina retroescavadora com operador, para a reparação de roturas na rede de abastecimento de água em Alfândega da Fé, Conduta da Esteveíinha, e, eventualmente outros trabalhos que se mostrem necessários.

DESPACHO :

Aprovo
Eduardo Tavares em 21-03-2021

PARECER :

Pode o Srº Presidente aprovar o Projeto de decisão de adjudicação final, supra mencionado.

Carla Victor em 17-03-2021

Carla Victor

SEGUIMENTO:

TEXTO :

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre a este serviço apresentar o projeto de decisão de adjudicação final de acordo com o artigo 125.º do CCP – Código dos Contratos Públicos; que o faz nos seguintes termos:

Assunto: Proposta de decisão de adjudicação e formalidades subsequentes

Decisão de abertura do procedimento por ajuste direto: Despacho superior: 07-03-2021.

Entidade convidada a apresentar proposta: através do e-mail datado de 12-03-2021.

- Vítor Orlando Ferreira Gomes.

Preço do ajuste direto: €5.936,00 (cinco mil novecentos e trinta e seis euros), sem IVA incluído.

Contratação: Aquisição de prestação de serviços para a contratação de 212 horas de máquina retroescavadora com operador, para a reparação de roturas na rede de abastecimento de água em Alfândega da Fé, Conduto da Esteveíinha, e, eventualmente outros trabalhos que se mostrem necessários.

Proposta:

A entidade convidada apresentou proposta, nos seguintes termos:

- Preço proposto: €5.936,00 (cinco mil novecentos e trinta e seis euros), a que acresce o IVA;
 - Juntou documento conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em que declara que aceita o conteúdo do caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas;
 - Proposta de orçamento;
 - Declaração de início da atividade;
 - Seguro de responsabilidade civil; Manual de instruções em português da máquina; Declaração de conformidade; Plano de manutenção, e Declaração de bom funcionamento segundo D.L. 50/2005.
 - Seguro de acidentes de trabalho; Ficha de aptidão médica; Declaração/carta de manobrador.
- Assim, a documentação apresentada pelo concorrente e aqui mencionada, após sua análise apresenta-se em conformidade com as peças do procedimento, para efeitos de adjudicação.

Adjudicação e formalidades complementares:

Proposta de adjudicação

Tendo presente que o preço proposto pela entidade adjudicatária, é igual ao preço base constante do Caderno de Encargos, e não havendo necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, na medida em que esta corresponde ao solicitado, e se apresenta em conformidade com a instrução deste processo.

Nestes termos, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com os números 1.º e 2.º do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, atento o anterior parágrafo, menciona-se que no presente projeto de decisão de adjudicação final, não há lugar a mais formalidades processuais; nomeadamente: fases de negociação e audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final; nem o concorrente, foi convidado a melhorar a sua proposta.

Estando a entidade adjudicatária habilitada a prestar os serviços acima referidos.

Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do Caderno de Encargos, e cumprindo com os demais requisitos do procedimento, prevê-se a possibilidade da eventual adjudicação pela entidade adjudicante.

Celebração do contrato:

- Nos termos da cláusula 2.^a do Caderno de Encargos, e de acordo com a alínea a) do n.º1 do artigo 95.º não é exigível a redução do contrato a escrito.

- Face ao que antecede e se a proposta aqui formulada merecer a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação, a qual será acompanhada da “Proposta de decisão de adjudicação”.

- Mais se informa que, de acordo com o disposto do artigo 36.º do CCP- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, a competência para autorizar a despesa é do Exmº Srº Presidente da Câmara Municipal, tendo presente as competências que decorrem da lei no âmbito da autorização de despesa.

- Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário - Vítor Orlando Ferreira Gomes.

- Da adjudicação;

- Para apresentação dos documentos de habilitação;

Autorização para a realização da despesa no total de: €5.936,00 (cinco mil novecentos e trinta e seis euros) a que acresce o IVA, devidamente cabimentada, sob a proposta de cabimento n.º269/2021, requisição n.º424, compromisso n.º365/2021, com a seguinte classificação económica 020225 e PAM: 2019/A/4.

Gestor do contrato: Nuno Miguel Jacinto - Chefe da Divisão de águas e Saneamento em Regime de Substituição, do Município de Alfândega da Fé.

CONCLUSÃO :

— **Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.**

Os Serviços:

Técnico Superior:



Jose Torres em 16-03-2021

JOSÉ TORRES